Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 169/2011

Erechim, 11 de agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 22/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 156/2011, que Altera a redação da Lei n.º 4.148, de 06 de junho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 156/2011.

Altera a redação da Lei n.º 4.148, de 06 de junho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Art. 1.º Fica alterado o caput e parágrafos do Art. 1.º da Lei n.º 4.148, de 06 de junho de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência, sem ônus para a mesma, de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

§ 1.º O número de estagiários colocados à disposição da Defensoria Pública será estipulado pelo Instituição pertinente e o Prefeito Municipal.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura."(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a redação da Lei n.º 4.148, de 06 de junho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Cientes da carência de recursos humanos e financeiros, a Defensoria Pública do Estado se esforça no sentido de promover um atendimento eficaz à população carente do Município que necessita dos seus serviços. Por esta razão, e com a conjugação de esforços, o Município auxilia os trabalhos com a cedência de estagiários, o que denota grande contribuição para o órgão estadual.

A presente alteração visa a proporcionar o conveniamento entre o Município de Erechim e a Defensoria Pública, no sentido de que o número de estagiários cedidos fiquem a cargo de ambas as instituições, de acordo com a demanda e conveniência ao serviço público.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal